
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.100/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 13 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58. III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de fichas no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no valor de R\$ R\$ 192.822,91 (centos e noventa e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.07.01	Secretaria Municipal de Educação			
12.361.0002.2025.0000	Custeio do Transporte Escolar			
3.3.90.93.00	1.500	Indenizações e Restituições	A/C	R\$ 192.822,91
TOTAL GERAL				R\$ 192.822,91

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, para atender a Secretaria Municipal de Educação -SEMED conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

02.07.00	Secretaria Municipal de Educação			
12.122.0002.2017.0000	Gestão e manutenção a serviço da manutenção da Educação Básica Municipal 25%			
3.3.90.08.00	1.500	Outros Benefícios Assistenciais do servidor	F-098	R\$ 192.822,91
TOTAL GERAL				R\$ 192.822,91

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de abril de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3FBCFACA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/04/2026. Edição 4212
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>